LEI Nº 1.825, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

(Altera o § 6º do artigo 4º da Lei nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pela Lei nº 1.319, de 25 de agosto de 2022).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O § 6º do artigo 4º da Lei Municipal nº 08, de 12 de março de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.319, de 25 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 4º.** (...).*

(...)

***§ 6º.** A "gratificação especial" não será devida em caso de remoção ou afastamento a qualquer título do policial militar do exercício de sua função por período superior a 30 (trinta) dias."*

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra